

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

**Para seleção de Organizações da Sociedade Civil para a execução indireta do Serviço de
Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**

Maior 2019

Salvador-BA

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal 29.129/2017, que estabelece um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil – OSC's, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho. Segue abaixo os itens que compõem esse Termo de Referência, que servirá como base para a seleção e formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração entre essa **Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE** e as **OSC's**, através de Edital de Chamamento Público, execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

1. INTRODUÇÃO

O **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC**, instituído pela Lei 13.019/2014, determina que a administração pública adote o Chamamento Público para a seleção da OSC, por meio de novos instrumentos jurídicos. Os Termos de Colaboração e de Fomento nos casos de parcerias com recursos financeiros e o Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem transferência de recursos financeiros, passando a ser um regime jurídico obrigatório, que deve ser adotado por todos os entes federados, conforme estabelecido em seus artigos 23, 24, 29, 30, 31 e 32.

O referido Marco Regulatório traz maior segurança jurídica para as OSC's que passam a contar com uma única norma estruturante e a sua implementação estimula a gestão pública democrática, nas diferentes esferas de governo, valorizando as organizações da sociedade civil como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos.

Compreendem-se como organizações da sociedade civil entidades privadas sem fins lucrativos, ou seja, que desenvolvem ações de interesse público e não tem o lucro como objetivo. Estas organizações atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades nas áreas de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, **assistência social**, moradia, dentre outras.

O planejamento passa a ser um aspecto essencial nessas relações de parcerias e as OSC's devem conhecer bem os recursos necessários para a sua realização, sejam eles humanos, técnicos ou físicos, garantindo assim que cada etapa do projeto seja desenvolvida de forma sincronizada com as demais, para que eventuais problemas identificados em uma fase não interfiram na seguinte. Deste modo, **a prestação de contas deve demonstrar o alcance das metas e resultados previstos na parceria e será um dos instrumentais de avaliação do bom cumprimento de todas as etapas do projeto.**

Diante deste panorama, a **Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE**, através da **Diretoria de Proteção Social Básica – DPSB**, visando à prevenção e o enfrentamento da pobreza extrema, das desigualdades, das vulnerabilidades e dos riscos sociais, vivenciados por parte das famílias residentes nesse Município, vem, através da elaboração desse Termo de Referência, **normatizar e regulamentar** em consonância com as normativas do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS** e legislações vigentes, a formalização de uma seleção e celebração de parceria através de Edital de Chamamento Público com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, interessadas em executar as atividades referentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Município de Salvador.

Essa Secretaria, ao adotar esta nova forma de parceria em conformidade com a supracitada Lei, tem como objetivos a execução indireta do SCFV, possibilitando a oferta de espaços que oferecerão aos usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a criação de situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituem alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas.

Ademais, com essa parceria, pretende-se mudar a maneira como se utiliza o SCFV, desvinculando-se da ideia de apenas acessar o serviço para realização de atividades ocupacionais. Assim, esse local será da comunidade, onde se poderá encontrar crianças, adolescentes, jovens e idosos, protagonistas, multiplicadores, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

A formalização dessas parcerias com as OSC ampliará e qualificará os serviços socioassistenciais prestados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sobretudo, os casos prioritários elencados na Resolução CNAS nº 1/2013, dando ênfase ao aprimoramento da execução indireta do SCFV.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência, parte integrante do Edital de Chamamento Público – 2019, tem como objetivo descrever as diretrizes que darão origem ao processo de parceria entre a **Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE** e as **Organizações da Sociedade Civil – OSC's**, de assistência social, que tenham expertise para a execução indireta e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como para ampliação/instalação da oferta do SCFV, nas modalidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Essa parceria visa realizar a execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado para a população soteropolitana em situação de vulnerabilidade, abrangidas crianças, adolescentes e idosos, de acordo com as faixas etárias previamente definidas, com a oferta de **5930 (cinco mil novecentos e trinta)** vagas.

3. JUSTIFICATIVA

A Assistência Social deve ser entendida como direito do cidadão e dever do Estado, sendo considerada como Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas, conforme art. 1º da Lei 8.742/93.

Os tipos de proteção social nos quais a Assistência Social está organizada são: a proteção social básica e a proteção social especial, constituindo a vigilância socioassistencial como um dos instrumentos das proteções da assistência social.

Nesse sentido, a Política de Assistência Social tem como funções a Proteção Social, a Vigilância Socioassistencial e a Defesa de Direitos, cuja operacionalização se dá através do Sistema Único de Assistência Social. Ademais, a proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar.

A segurança de convívio, garantida aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), diz respeito à **efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes**. O enfrentamento a essas situações é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

A atenção às famílias concretiza o avanço do trabalho de caráter preventivo de proteção social, voltado ao fortalecimento de vínculos sociais e de pertencimento entre os sujeitos que compõem as famílias de maneira a alcançar o respeito e a concretização dos direitos humanos e sociais, conforme a NOB-SUAS 2005.

Minimizar situações de privação material e discriminação negativa requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania. Estes serviços são concretizados por uma rede de atores públicos (integrantes da rede socioassistencial) que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendem às diferentes necessidades de convivência, próprias a cada momento do ciclo de vida.

Deste modo, destaca-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que é um serviço da Proteção Social Básica, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV é uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares, possuindo caráter contínuo.

O Serviço pode ser executado de forma direta nas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), desde que haja espaço físico e não impossibilite as demais atividades do equipamento, ou de forma indireta nas organizações de assistência social, devidamente registradas no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Observada a realidade desse Município de Salvador, ainda existem muitas famílias vivendo em situação de vulnerabilidade social e relacional, cujos membros se apresentam como público prioritário do SCFV, cuja execução direta nas unidades dos CRAS ante a impossibilidade dos equipamentos de adequação à normativa da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Diante do exposto, para a melhor oferta do SCFV, faz-se necessária a celebração de parceria com organizações sociais de assistência social aptas à execução do Serviço, dispondo de espaços e corpo técnico que se adequem às normativas do Ministério da Cidadania, bem como à Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O SCFV tem por objetivo, em linhas gerais, o desenvolvimento de novas sociabilidades e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, proporcionando o fortalecimento da função protetiva da família e aumentando a capacidade de autonomia do indivíduo. Para tanto, importa que se organize de modo a ofertar atividades estrategicamente pensadas e criadas – por isso mesmo levando em consideração os ciclos vitais – que oportunizem aos usuários conhecerem pessoas novas de seu território, compartilhem ideias, valores e experiências e desenvolverem habilidades que facilitem uma vida mais autônoma.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o SCFV é um:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo [...] (BRASIL, 2009^a, p. 10).

Isso significa dizer que o SCFV deve se estruturar pela oferta de atendimento a grupos de faixas etárias próximas (a fim de respeitar as particularidades de cada ciclo de vida), promovendo atividades previamente pensadas para estimular, desafiar e orientar os usuários, garantindo habilidades específicas em percursos próprios. Considerando que visa a complementar o trabalho social com famílias por meio de trocas culturais e de vivências individuais e coletivas, a natureza das habilidades que devem ser desenvolvidas, no âmbito do SCFV refere-se à capacidade de socialização e alteridade.

Esse parece ser o ponto central da atuação dos SCFV: oportunizar a convivência com os familiares e com pessoas da comunidade de modo que os usuários percebam semelhanças e sejam confrontados com diferentes modos de viver, aprendendo a aceitá-los e a afirmarem suas escolhas e valores sem medo ou preconceitos.

Nesse sentido, o SCFV deve buscar trabalhar a capacidade individual de formação de vínculos sociais – oportunizando a emergência de novas parcerias e o desenvolvimento de alternativas saudáveis, menos conflituosas e mais resolutivas de se relacionar para que, por consequência, essas novas habilidades sejam transportadas para o seio familiar e comunitário, conferindo ao usuário melhores condições de inserção social e mitigando certas vulnerabilidades.

O mote do SCFV é oportunizar a criação de vínculos sociais e o desenvolvimento de novas habilidades relacionais através de espaços e experiências de vivências supervisionais e previamente planejadas. Para tanto, ao se ofertarem as atividades, a principal preocupação com a condução do trabalho deve ser de compreender que a finalidade do SCFV é a socialização, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e não a qualificação profissional.

5. PÚBLICO DO SCFV

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), constitui o público do SCFV:

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda; Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

Pessoas idosas:

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) define como usuários para este serviço às pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Pessoas idosas beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) elenca alguns sujeitos que devem ser **especialmente** alcançados pelo SCFV, como as pessoas com deficiência e os beneficiários de programas de transferência de renda.

A definição desses sujeitos como público a quem se deve **especialmente** considerar no encaminhamento ao SCFV, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, não impede a participação de outros no serviço. Isso porque a oferta do SCFV ampara-se na segurança de convívio que a proteção social básica deve proporcionar aos usuários. E esta, por sua vez, fundamenta-se na compreensão de que a dimensão relacional da vivência dos sujeitos é um aspecto determinante em sua segurança de convívio e, conseqüentemente, em sua proteção ou desproteção social.

Compreende-se que o **público prioritário** para o atendimento no SCFV não é idêntico ao público elencado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, mas possui algumas coincidências. Deve-se ter como parâmetro o seguinte entendimento: entre todos os usuários que podem ser atendidos no SCFV – que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade (relacionais e/ou materiais) – há os que vivenciam as situações de risco social elencadas na Resolução CNAS nº 1/2013, que são, no momento, os usuários **prioritários** para o atendimento no SCFV, mas **não exclusivos**.

Segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se **público prioritário** para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;

- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Importante: A Comissão Intergestores Tripartite (CIT) pactuou e o CNAS deliberou que o Piso Básico Variável é dividido em dois componentes, a saber: o Componente fixo e o Componente Variável. O componente II é para a indução de atendimento ao público prioritário. Nesse sentido, definiu-se uma meta de atendimento para a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias de 50% da capacidade de atendimento do município e Distrito Federal.

Assim, o serviço deverá atender, no mínimo, 50% do público prioritário dentro das faixas etárias estabelecidas nesse **item 5**.

Todos os usuários atendidos no SCFV deverão ser cadastrados no CadÚnico e possuir NIS para registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

Conforme previsto no §2º do art. 3º da Resolução CNAS nº1/2013, a comprovação das situações prioritárias **dar-se-á por meio de documento técnico** que deverá ser arquivado por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle. Cabe ao Município definir o local onde serão arquivadas as informações sobre cada usuário do serviço. A SEMPRE recomenda que seja no CRAS de referência. Portanto, consta das condições de oferta do SCFV: manter em arquivo, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das situações prioritárias, com assinatura do técnico responsável pelo encaminhamento.

Cuidar do sigilo das informações acerca do usuário e de sua família é fundamental. Por essa razão, a troca de informações sobre os usuários deve ser cautelosa e ética, no sentido de não expor a sua intimidade ao conhecimento público.

Todos os usuários do SCFV serão cadastrados no SISC (Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), inclusive os que não apresentarem situações prioritárias de inclusão.

6. LOCAL

No caso da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em entidade de assistência social, deve-se assegurar que estejam localizadas no território de abrangência dos Centros de Referência Assistência Social e sejam a eles referenciadas. A execução do objeto da parceria deverá ser ofertada dentro do território de Salvador, cujas vagas serão divididas por área de abrangência dos CRAS, da seguinte forma:

CRAS	Faixa Etária			
	6 a 14 anos	15 a 17 anos	Idosos (a partir de 60 anos)	Total
CRAS Águas Claras	60	60	60	180
CRAS Bairro da Paz	80	80	80	240
CRAS Boca do Rio	80	80	80	240
CRAS Brotas	90	60	90	240
CRAS Cajazeiras	60	60	60	180
CRAS Calabetão	60	60	60	180
CRAS Centro Histórico	60	60	40	160
CRAS Engomadeira	90	80	90	260
CRAS Fazenda Coutos	60	60	90	210
CRAS Fazenda Grande do Retiro	60	60	80	200
CRAS Federação	80	80	80	240
CRAS Ilha de Bom Jesus	60	40	60	160
CRAS Ilha de Maré	60	40	60	160
CRAS Itapagipe	60	60	90	210
CRAS Itapuã	60	60	60	180
CRAS Lagoa da Paixão	60	60	60	180
CRAS Liberdade	60	60	120	240
CRAS Lobato	90	60	60	210
CRAS Mata Escura	90	60	80	230
CRAS Nordeste	60	60	60	180
CRAS Nova Esperança	60	60	60	180
CRAS Paripe	80	80	80	240
CRAS Parque São Bartolomeu	60	60	60	180
CRAS Parque São Cristóvão	60	60	60	180
CRAS Pau da Lima	90	90	90	270
CRAS Plataforma	80	80	80	240
CRAS São Cristóvão	60	60	80	200
CRAS Tancredo Neves/Narandiba	80	60	60	200
CRAS Valéria	60	60	40	160
Total	2.010	1.850	2.070	5.930

7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades das faixas etárias de 06 a 17 anos e a partir de 60 anos. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Incluir crianças, adolescentes, idosos com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

7.1 Operacionalização do Serviço

A OSC deverá divulgar amplamente a oferta do SCFV para cada faixa etária e a forma de acesso ao grupo de convivência, visando mobilizar a participação da população, publicizar os critérios de acesso e dar transparência ao processo de preenchimento das vagas. Para isso, poderá recorrer a variados meios de comunicação: carro de som, rádio, TV, redes sociais, etc., bem como estabelecer parcerias para a divulgação do serviço com escolas, centros de saúde e outras instituições públicas e da sociedade civil.

Os usuários que participam do SCFV são organizados em grupos, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias ou ciclos de vida. Esses grupos são organizados a partir de percursos e devem realizar atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários.

Além disso, as atividades devem ser orientadas para o alcance dos objetivos da Assistência Social e do SCFV, especificamente, e das aquisições previstas para os usuários, de maneira que propiciem o desenvolvimento de suas potencialidades.

Para alcançar os objetivos do Serviço, é de extrema importância planejar a oferta do SCFV. Entre outros aspectos, é preciso considerar no planejamento a quantidade de usuários no serviço, a fim de definir como será a divisão dos usuários nos grupos, a carga horária dos encontros e a atuação do(s) educador(es)/orientador(es) social(is) responsável(is) por cada grupo. Deverá ter a participação do técnico de referência do CRAS no momento do planejamento, pois ele tem acesso ao PAIF no acompanhamento das situações de vulnerabilidade presentes no território.

A carga horária de cada grupo poderá variar de acordo com a faixa etária e as especificidades dos usuários. No entanto, a oferta do serviço é contínua e ininterrupta e o horário de encontro dos grupos deve ser amplamente divulgado.

7.1.1 Distribuição dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

A. Serão disponibilizadas **5930 (cinco mil novecentos e trinta)** vagas distribuídas nas regiões indicadas no item 6(seis), respeitado o quantitativo para cada território.

B. Cada grupo de SCFV será iniciado por **no mínimo** 15 (quinze) usuários e **no máximo** de 30 (trinta) usuários, seguindo Orientações Técnicas do– Ministério da Cidadania - para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

7.1.2 Período de Funcionamento

- Definir horário de funcionamento dos grupos, de acordo com o disposto na Tipificação e em compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas, mantendo esta informação afixada em local visível.

Recomenda-se que o período de funcionamento do SCFV observe o ciclo de vida dos usuários:

- Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, ou em turnos diários de até quatro horas.

Importante: Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou dele retirados constituem público prioritário para o atendimento no SCFV, por isso recomenda-se que a sua participação nas atividades do SCFV seja contínua e/ou diária, ou que seja complementada com atividades ofertadas por outras políticas, a fim de evitar a sua reincidência no trabalho.

Organização: Atendimento continuado de janeiro a dezembro

Duração: De acordo com o plano de ação ou enquanto a criança ou adolescente estiver na faixa etária do serviço

Periodicidade: Turnos diários de até 4 horas, com duração mínima de 2 horas, preferencialmente, três vezes por semana.

- **Para adolescentes de 15 a 17 anos:**

As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até três horas.

Organização: Atendimento continuado de janeiro a dezembro

Duração: De acordo com o plano de ação ou enquanto o adolescente estiver na faixa etária do serviço

Periodicidade: Turnos diários de até 3 horas, preferencialmente, duas vezes por semana. Carga horária semanal mínima de 6 horas.

Recomendação: Sugestão de subdivisão de faixa etária para os grupos, observando a subdivisão geral de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos, conforme avaliação da equipe técnica da maturidade dos indivíduos, bem como as características individuais das pessoas com deficiência.

- **Para pessoas idosas:**

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, de acordo com a demanda existente no município.

Organização: Atendimento continuado

Duração: De acordo com o plano de ação com a família

Periodicidade: Semanal, com encontros de, no mínimo, duas horas e, no máximo, quatro horas.

Período: Turnos diários, manhã ou tarde, conforme especificidade de cada grupo, e avaliação da equipe responsável. Preferencialmente, dois encontros semanais.

Cada OSC terá a sua especificidade, porém **todos devem afixar os horários de funcionamento dos grupos em local visível**, como o exemplo abaixo, referente ao tempo/horário de funcionamento.

A seguir, um exemplo de como organizar a grade horária dos grupos de convivência:

Exemplo1: Crianças e Adolescentes

Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	Grupo A Criança 6 a 9 anos	Grupo E Adolescentes	Grupo A Crianças 6 a 9 anos	Grupo E Adolescentes	Grupo A Crianças 6 a 9 anos

08h30 às 11h30	Grupo B Criança 10 a 12 anos	Grupo F Adolescentes	Grupo B Crianças 10 a 12 anos	Grupo F Adolescentes	Grupo B Crianças 10 a 12 anos
Tarde 14h30 às 17h30	Grupo C Criança 6 a 9 anos	Grupo G Adolescentes	Grupo C Criança 6 a 9 anos	Grupo G Adolescentes	Grupo C Crianças 6 a 9 anos
	Grupo D Criança 10 a 12 anos	Grupo H Adolescentes	Grupo D Criança 10 a 12 anos	Grupo H Adolescentes	Grupo D Crianças 10 a 12 anos

O quadro acima foi adaptado do documento “Reordenamento do SCFV – Passo a Passo” (MDS, 2013, p. 11).

Exemplo 2: Idosos (a partir de 60 anos)

Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã 09h às 11h	Grupo A Idoso	Grupo B Idoso	Grupo A Idoso	Grupo B Idoso	
Tarde 14h às 16h	Grupo C Idoso	Grupo D Idoso	Grupo C Idoso		Grupo D Idoso

7.1.3 Formas de Acesso ao SCFV (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

1. Por procura espontânea;
2. Por busca ativa;
3. Por encaminhamento da rede socioassistencial;
4. Por encaminhamento das demais políticas públicas.

O acesso ao Serviço se dará por meio de encaminhamento da rede socioassistencial, de demais políticas públicas, de busca ativa e/ou por demanda espontânea diretamente à sede da instituição. Salienta-se que **100% dos usuários devem estar referenciados nos CRAS**.

7.1.4 Dos Recursos Humanos

Garantir a quantidade de profissionais necessária para a oferta do SCFV, de acordo com as orientações técnicas expedidas pelo MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Manter em arquivo, durante 10 (dez) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação do Serviço, bem como a memória das atividades realizadas, dos critérios de preenchimento das vagas e dos processos de seleção dos profissionais para a população e para as instâncias de controle social.

A entidade deverá estabelecer o valor base de salários, tomando como referência as convenções coletivas, garantindo o recolhimento dos encargos trabalhistas e sociais de acordo com as legislações vigentes e as contratações em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Exceto para o coordenador técnico do SCFV, a carga horária dos demais profissionais deverá ser estabelecida pela OSC, considerando a proporcionalidade entre a capacidade de atendimento firmada na parceria e as atribuições de cada profissional, em observância ao Plano de Trabalho e à CLT.

Recursos Humanos: De acordo com a NOB-RH/SUAS, a equipe mínima necessária para a execução do objeto será composta de:

Coordenador Técnico - Profissional de nível superior que integra a equipe do SUAS, preferencialmente, assistente social, psicólogo e pedagogo. Para os demais profissionais do SUAS, deve ser comprovada *expertise* na área de assistência social.

Educador Social (Ensino Médio) - conforme previsto na Resolução CNAS nº 09/2014, sendo responsável direto e constante nos grupos do SCFV.

Facilitador de Oficinas: função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas culturais, artísticas e recreativas. O Facilitador de Oficinas é de contratação *opcional* (não obrigatória) sendo que suas funções poderão ser acumuladas pelo Educador/Orientador Social, desde que garantida a oferta com qualidade do SCFV.

Os profissionais abaixo fazem parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e estarão vinculados à entidade.

Composição da equipe técnica para o SCFV:

Função	Qt	Formação/Experiência	Atividades
Coordenador Técnico	01	Diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	Planejar e monitorar a execução do Serviço, preencher formulário de frequência e relatório consolidado das atividades; planejar a execução técnica das atividades juntamente com o técnico de referência CRAS; participar de reuniões periódicas com a equipe da Gestão do SCFV. Indicar e acompanhar as demandas dos usuários e de suas famílias, encaminhando-as ao CRAS. Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; dentre outras exigíveis pela atividade
Educador/ Orientador Social*	A definir	Certificado de conclusão ou diploma de Curso Nível Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Planejamento e desenvolvimento dos temas e conteúdos das oficinas, registros fotográficos e preenchimento das frequências do SCFV; acompanhar as demandas dos usuários e de suas famílias, encaminhando-as ao coordenador do SCFV. Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; dentre outras exigíveis pela atividade.
Facilitador de Oficinas**	A definir	Profissional de nível médio com experiência na atividade proposta para a oficina	Executar as oficinas conforme planejamento dos eixos temáticos, elaborar relatório das atividades, registro fotográfico e preenchimento de frequências; acompanhar as demandas dos usuários e de suas famílias, encaminhando-as ao coordenador do SCFV; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; dentre outras exigíveis pela atividade

***O Educador Social poderá atender até 04 grupos.**

****Opcional.**

A OSC deverá fornecer à equipe mínima necessária à execução da proposta, arcando com o seu deslocamento, os equipamentos, e todos os demais materiais necessários para a realização das atividades. A OSC tem autonomia no recrutamento de recursos humanos, devendo ser observados os requisitos mínimos, tais como o perfil e as atribuições dos profissionais que compõem a equipe do SCFV.

Contribuem com a qualificação dos profissionais que atuam no SCFV: experiências de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; conhecimento da PNAS; noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como do Estatuto do Idoso; boa capacidade relacional e de comunicação com os usuários de todos os ciclos de vida e suas famílias; capacidade de trabalho em equipe; entre outras. Na medida em que for possível, é recomendável que a OSC realize as adequações necessárias para a alocação de orientadores ou educadores sociais junto aos grupos, consoante conhecimentos, aptidões e potencialidades profissionais. Isso reflete a compreensão de que há profissionais com qualificação e habilidades específicas para desenvolver o trabalho proposto para o SCFV junto às crianças, aos adolescentes e idosos. Também nesse aspecto, os interesses e direitos dos usuários do serviço devem ser observados, ou seja, as habilidades, potencialidades e limitações dos componentes dos grupos devem ser consideradas para o desenvolvimento das atividades.

Observação: O número de educador social e facilitador de oficina irá variar de acordo com a quantidade de grupos propostos para a execução do Serviço, bem como observará a quantidade e os tipos de oficina que serão realizadas. Reforça-se que, conforme orientações do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, cada educador social poderá ficar responsável por, no máximo, 4 grupos do SCFV.

Carga horária:

- a. Coordenador: 40 horas semanais;
- b. Educador Social: 20 horas semanais, no mínimo;
- c. Facilitador de oficina: a critério da instituição, respeitada a legislação trabalhista.

7.1.5 Do Espaço Físico

O ambiente físico onde os grupos do SCFV realizam as suas atividades deve ser organizado de maneira a estimular a convivência, a socialização e a integração entre os usuários e os profissionais. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009),

o ambiente físico para a oferta do SCFV deve ter sala para atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias. Esses espaços devem contar com conforto ambiental (iluminação, arejamento, limpeza, conservação, salubridade e acessibilidade), de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT).

Nos locais que contam com aparelhos e parques de diversão, por exemplo, a OSC deve proceder à manutenção dos brinquedos e da areia – quando for o caso - com regularidade. Para o atendimento dos usuários deve-se considerar materiais e mobiliários adequados, visando a preservação da integridade física destes (piso antiderrapante, mobiliário ergonômico, adequações de acessibilidade).

Com a devida atenção, o investimento nas unidades executoras do SCFV, a criatividade dos técnicos do serviço e dos próprios usuários, é possível transformar ambientes desestimulantes em locais agradáveis e acolhedores.

A **participação das pessoas com deficiência no SCFV** concretiza um direito conquistado, ratificado pela Lei Brasileira de Inclusão – **Lei nº 13.146/2015**. Assim, a OSC deve viabilizar a acessibilidade nas unidades ofertantes do serviço e as ajudas técnicas necessárias para assegurar a plena participação dessas pessoas no SCFV.

A lei define acessibilidade como a possibilidade e a condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. Em relação às ajudas técnicas ou tecnologia assistida, a lei afirma que são produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Dessa forma, havendo usuários nesse perfil, cabe a OSC viabilizar em qualquer tempo, as provisões materiais e humanas para o atendimento adequado à pessoa com deficiência, de maneira integrada aos demais usuários do SCFV. **Pessoas com deficiência - em vulnerabilidade ou risco social - constituem público prioritário para o atendimento no SCFV.** A participação dos usuários com deficiência no SCFV é uma oportunidade para a ampliação de suas relações sociais e de suas potencialidades, e, para os usuários sem deficiência, igualmente. Na interação e no convívio com os diferentes, são desenvolvidas diversas habilidades necessárias para as práticas sociais no decorrer da vida.

A estruturação física da sede da execução do serviço deverá seguir os padrões discriminados pelo Ministério da Cidadania, contemplando:

- a) A OSC deverá dispor de instalações e das condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- b) **Placa e/ou logomarca predeterminadas para identificar o SCFV.** A SEMPRE fornecerá a Logomarca para ser afixada no local disponibilizado para as atividades do SCFV, bem como, em todo o material produzido para a execução do Serviço. A confecção de placas de identificação do SCFV configura uma exigência para o seu funcionamento.
- c) Espaço abertos para atividades lúdicas e esportivas, em instalações próprias, alugadas ou cedidas, deverá apresentar documentação específica para cada situação de direito de uso: contrato de aluguel, documento comprobatório de propriedade, no caso dos imóveis próprios e nos casos de espaços cedidos, documentação referente à concessão de uso, com detalhamento de dias, horários e limitações de uso;
- d) Instalações sanitárias com separação de gênero, respeitando a Resolução Conjunta CNAS e CNC/D/LGBT Nº 01/2018 e atualizações posteriores;

Importante

A identificação empregada para o SCFV – em placas, crachás, uniformes e outros objetos, não deverá identificar os usuários conforme as situações de vulnerabilidade ou risco por eles vivenciadas, bem como devem **coibir identificação que estigmatize ou discrimine os usuários** (não devem conter símbolos partidários, religiosos ou que desrespeitem, de algum modo, os direitos humanos dos indivíduos); Em relação a uniformes/crachás (opcional), vide item “ 7.1.5 - b”

7.1.6 Provisões Materiais

a) Materiais de apoio, recursos audiovisuais, dentre outros, compatíveis com o atendimento proposto para execução das atividades com os grupos, de acordo com a faixa etária dos participantes. (vide referências de colaboração)

b) Alimentação

Considerando o público atendido pela OSC, a oferta alimentar deverá contribuir para a formação de hábitos saudáveis e estar em coerência com: as Orientações e Diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, coordenada pelo Ministério da Saúde (MS); Guia Alimentar para a População Brasileira; Educação Alimentar e Nutricional: o direito humano à alimentação adequada e o

fortalecimento de vínculos familiares nos serviços socioassistenciais, e de outras publicações do Ministério da Saúde podem auxiliar as OSC's na definição do cardápio ser disponibilizadas aos usuários do serviço. Para além da decisão das OSC's sobre a oferta da alimentação no SCFV, a temática poderá ser abordada junto aos usuários, suscitando reflexões a partir de diversos pontos de vista - cultural, social, econômico, nutricional, etc., de maneira a estimular a sua consciência crítica e a sua autonomia nas escolhas alimentares.

As publicações apresentadas sobre alimentação, consoante os ciclos de vida das pessoas, bem como recomendam algumas atividades que podem ser realizadas nos encontros dos serviços socioassistenciais sobre o direito humano à alimentação adequada, a segurança alimentar e nutricional e a educação alimentar e nutricional.

Fica a critério da OSC a forma do preparo das refeições, podendo terceirizar o cardápio nutricional ou preparar no espaço físico do serviço, sendo que, a segunda opção, no que diz respeito aos profissionais envolvidos no preparo, é de contrapartida da entidade. O cardápio deverá ser fixado em local visível.

Sugestão de cardápio: vide Referência de Colaboração. É facultativa a contratação de um profissional de Nutrição, visto que o mesmo não faz parte do quadro de profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

7.1.7 Das Atividades

O SCFV é operacionalizado por meio de grupos organizados conforme os ciclos de vida. As atividades propostas a cada grupo devem considerar as especificidades de cada ciclo de vida.

- Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

As atividades propostas devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

É fundamental que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes. As atividades podem ser organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; montagem de peças teatrais e musicais; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; passeios e visitas a

equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais; oficinas de música; oficinas de danças populares; jogos de tabuleiro; oficinas de produção de texto; entre outras.

- Para adolescentes de 15 a 17 anos

As atividades propostas devem promover o desenvolvimento físico e mental dos usuários, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

- Para pessoas idosas

As atividades propostas devem contribuir para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa, etc.; oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades físicas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos; oficinas artísticas e culturais, em que as pessoas idosas manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; entre outros.

Aspectos gerais das atividades

As atividades desenvolvidas no grupo de convivência devem ser desafiadoras, com o objetivo de orientar, estimular e promover o desenvolvimento de habilidades, aquisições e potencialidades de forma progressiva.

O SCFV busca romper com ações pontuais, não planejadas e sem definição clara de objetivos, para se consolidar como um serviço socioassistencial caracterizado por atividades continuadas e ininterruptas,

em coerência com os objetivos da proteção social básica, que são os de prevenir riscos sociais e de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Os usuários encaminhados ao SCFV apresentam vulnerabilidades relacionadas à fragilização desses vínculos. A sua participação no grupo de convivência tem o objetivo de impedir que a vulnerabilidade vivenciada pelo usuário se torne violação de direitos. Para alcançá-lo, é preciso mais que uma tarde ou uma manhã de palestra ou de confecção de artesanato.

Nesse sentido, bailes, festas, atividades físicas, confecção e exposição de artesanato, passeios e palestras não caracterizam, por si só, o SCFV. Todavia, essas atividades podem ser desenvolvidas como meio para promover a convivência entre os usuários, sempre conjugadas com os objetivos do SCFV.

Isso significa que os bailes usualmente realizados para integrar os idosos que participam do SCFV, por exemplo, podem continuar acontecendo, porém, com objetivos direcionados, que podem associar-se à promoção de lazer e ao desenvolvimento das relações afetivas entre esses usuários.

Importante: O serviço também visa desenvolver atividades com a família. Nessas atividades, discussões reflexivas devem ser realizadas; orientações sobre o cuidado com a criança e sobre os seus direitos e potencialidades devem ser compartilhadas; ações de outras políticas presentes no território devem ser divulgadas, entre outros.

As atividades deverão ser planejadas contando com momentos de interação entre o Coordenador, Orientador Social e Facilitador de Oficina. Assim, as atividades nos encontros dos grupos do SCFV prezam pelos seguintes aspectos:

- Acompanhamento e orientação dos usuários na execução das atividades;
- Promoção de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade, visando desenvolver experiências que potencializem a ampliação do universo informacional;
- Preenchimento dos registros das atividades desenvolvidas, presenças/faltas, ausências justificadas e encaminhamentos das não conformidades ao Técnico de Referência do SCFV;
- Realização de reuniões com as famílias dos usuários para mediação de conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir.

7.1.8 Da relação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

A executora indireta do SCFV deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS da área de abrangência, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, a OSC deverá:

- **No decorrer da participação, identificadas as situações de prioritárias durante as atividades, deverá imediatamente documentar e comunicar** ao técnico referência para as providências cabíveis. **Essa avaliação deve ser realizada** no dia-a-dia da execução do serviço e demanda atenção dos orientadores/educadores sociais, bem como o acompanhamento regular do técnico de referência do CRAS.
- **É importante que o técnico de referência do Serviço dialogue com o coordenador da OSC acerca das atividades, assim como sobre as dificuldades encontradas ao longo do trabalho, para assegurar os direitos dos usuários e alcançar os objetivos previstos**, e se necessário, mudanças na forma de planejamento e execução (metodologia).

7.1.9 Do Cadastro dos Usuários

A OSC deverá cadastrar e manter atualizados, dentro dos prazos estabelecidos, os dados dos usuários do SCFV e suas famílias nos **instrumentais instituídos e disponibilizados pela SEMPRE** como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS, dentre estes:

- Cronograma dos Grupos existentes;
- Encaminhamento de Usuários aos SCFV (periodicidade mensal);
- Folha de Frequência de Grupos;
- Formulário de Planejamento de Atividades;
- Relatório Mensal;
- Ficha de Avaliação Semestral do Usuário;
- Memória de Reunião.
- Atualização e acompanhamento de dados do SISC Municipal

8. ESCOPO DO SERVIÇO

8.1 Objetivo Geral

Oferecer o serviço de proteção social a usuários, em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os objetivos do SCFV estão descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009, p. 9-16).

8.2 Objetivos Específicos

- Prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas, especialmente aquelas com deficiência, assegurando convivência familiar e comunitária;
- Promover acesso aos serviços das demais políticas públicas;
- Disponibilizar informações sobre direitos e participação, oportunizando o exercício de cidadania;
- Possibilitar experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Estimular a reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional;
- Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo;
- Incentivar a participação na vida cotidiana do território desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e o mundo contemporâneo;
- Desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando à proteção e o desenvolvimento das crianças, dos adolescentes e idosos.

9. Trabalho Social essencial ao Serviço

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; articulação com o CRAS e CREAS de referência.

10. Aquisições dos Usuários

10.1 Segurança de Acolhida

1. Ter acolhida suas demandas e interesses, considerando o binômio necessidades e possibilidades;
2. Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso aos benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;

3. Ter acesso a ambiência acolhedora.

10.2 Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social

1. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
2. Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re)significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
3. Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades, observada a oferta local.

10.3. Segurança de Desenvolvimento da Autonomia

1. Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
2. Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
3. Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
4. Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
5. Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
6. Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
7. Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
8. Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
9. Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
10. Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
11. Contribuir para o acesso à documentação civil;
12. Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
13. Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;

14. Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
15. Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
16. Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
17. Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
18. Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
19. Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

11. Componentes Finalísticos

11.1 Garantia de Direitos

Assegurar direitos sociais aos usuários do Serviço, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação.

11.2 Articulação e encaminhamento para a rede intersetorial: Serviços Socioassistenciais

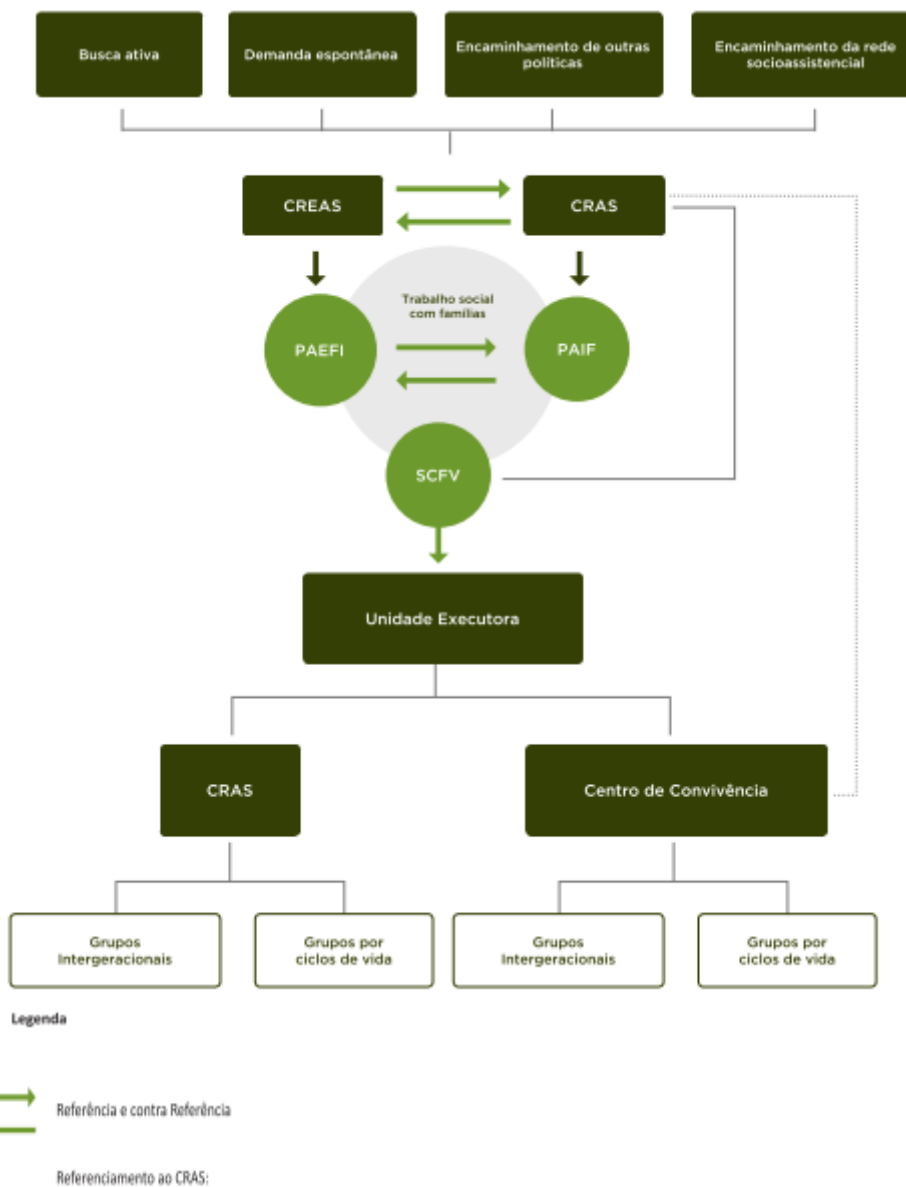
Articulação em rede: Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; serviços públicos locais de educação, saúde, cultura, esporte e meio ambiente, e outros conforme necessidades; conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; redes sociais; instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

- A. Articular e encaminhar os usuários à Rede dos Serviços Socioassistenciais;
- B. Acompanhar o processo de evolução dos usuários.

11.3 Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários

- A. Proporcionar atividades socioeducativas, como por exemplo, lazer e esporte respeitado o limite dos ciclos de vida;
- B. Possibilitar a participação do usuário em eventos socioculturais, artístico e de esporte no ambiente da OSC e na Comunidade, respeitando as especificidades de cada um;
- C. Possibilitar a participação da família.

11.4 Fluxo de Encaminhamentos para o SCFV



(Fluxo retirado do Caderno de Orientações - Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, MDS 2016)

Observação: Os usuários que acessarem diretamente o Centro de Convivência, considerando as formas de acesso do fluxograma apresentado (busca ativa, demanda espontânea, encaminhamento de outras políticas, encaminhamento da rede socioassistencial), deverão ser acolhidos pela instituição, uma vez pertencentes ao público alvo do Serviço ali executado, e imediatamente encaminhado para o CRAS da área de abrangência para o seu correto referenciamento.

11.5 Instrumentos e Produtos de Acompanhamento das Ações e Atividades dos Atendimentos

- A. Cronograma dos grupos existentes;
- B. Documentos de encaminhamento de usuários ao SCFV (com periodicidade mensal);
- C. Lista de Presença relacionada às atividades e oficinas (de 05 a 05 de cada mês);
- D. Relatórios mensais das metas, atividades e ações (anexando-os nas respectivas prestações de contas);
- E. Registros Fotográficos (autorização do uso de imagem, que deverá ser mantido na instituição por período mínimo de 05 anos);
- F. Formulário de Planejamento de Atividades;
- G. Ficha de Avaliação Semestral do Usuário;
- H. Memória de Reunião;
- I. Folha de Frequência de Grupos;
- J. SISC Municipal

11.6. Monitoramento das OSC's

- A.** Monitoramento *in loco* pelos Técnicos da SEMPRE/DPSB a ser realizado mensalmente, acompanhado pelo Gestor da Parceria, sempre que possível, nos moldes da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal 29.129/2017;
- B.** Acompanhamento dos Relatórios das Atividades executadas conforme Projeto;
- C.** Elaboração de Pareceres Técnicos pela SEMPRE/DPSB, com o objetivo de realizar recomendações técnicas às Organizações da Sociedade Civil e notificá-las quando necessário.

12. INDICADORES (METAS)

METAS	INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Manter Centro de Convivência	Unidade estruturada e em funcionamento, nos moldes Ministério do Desenvolvimento Social	Visita técnica <i>in loco</i> Relatórios de visita
Realizar reuniões de planejamento e acompanhamento das atividades com a presença do técnico de referência do CRAS	Atividades planejadas em conformidade com a temática abordada e com os ciclos de vida dos usuários do SCFV	Formulário de Planejamento de Atividades Memória da Reunião Lista de presença
Compor e capacitar equipe técnica	Cronograma de capacitação da equipe técnica	Registro das capacitações dos profissionais contratados com, no mínimo, dois encontros mensais Registro da participação dos profissionais em capacitação/assessoramento promovidos pela SEMPRE Lista de presença
Manter grupos ativos do SCFV	Cronograma de atividades e oficinas de cada grupo; Número de usuários inseridos nas atividades/oficinas	Lista de presença Folha de frequência do grupo Registros fotográficos Relatório do SISC Municipal Formulário de planejamento de atividades
Avaliar semestralmente os usuários do SCFV	Ficha de avaliação semestral do usuário	Relatório de acompanhamento do usuário Folha de frequência
Realizar atividades semanais que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Cronograma de atividades mensais intergeracionais	Lista de presença Registros fotográficos Relatório do SISC Municipal Relatórios das atividades com a temática desenvolvida

Realizar eventos e visitas culturais com os usuários e famílias do SCFV	Cronograma de eventos Cronograma de visitas culturais com respectivo roteiro	Lista de presença Relatório das atividades com o respectivo endereço do evento/visita Registros fotográficos Relatório do SISC Municipal
Promover meios que possibilitem o acesso dos usuários à rede de serviços socioassistenciais e órgãos de garantia de direitos	- Número de encaminhamentos realizados	- Relatórios; - Fichas de Encaminhamento
Encaminhar 100% dos usuários do SCFV para o referenciamento no CRAS da área de abrangência	Número de famílias acompanhadas pelo CRAS	Prontuário SUAS do CRAS Registro de encaminhamento do usuário
Atualizar diariamente o Sistema Municipal de Informação do SCFV	Número de usuários cadastrados e atualizados no sistema	Relatório gerado pelo SISC Municipal

13. INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

13.1. As execuções das ações serão avaliadas em todo o seu desenvolvimento, utilizando os seguintes indicadores e meios de verificação:

13.1.1 Participação das crianças, adolescentes e idosos nas atividades socioeducativas e oficinas do SCFV;

13.1.2 Quantidade de grupos de SCFV;

13.1.3 Quantidades de oficinas e atividades realizadas mensalmente;

13.1.4 Lista de presença nas atividades e oficinas;

13.1.5 Relatório de atividades do SCFV, Relatório de participação do SISC, Registro fotográfico.

13.2 A parceria será acompanhada e avaliada pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, por meio do Gestor nomeado no Termo de Colaboração, através de visitas *in loco* e análise de relatório de atividades mensais, além de poder ser fiscalizado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal da Assistência Social.

14 Impacto social esperado:

Contribuir para:

1. Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
2. Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
3. Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
4. Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
5. Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
6. Aumento no número de usuários que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
7. Reduzir, índices de: violência entre os usuários do Serviço; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
8. Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
9. Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

15. COMPONENTES DE GESTÃO

15.1 GESTÕES ORÇAMENTÁRIAS FINANCEIRAS

- A. Executar orçamento financeiro disponível;
- B. Executar a despesa de pessoal respeitando o limite contratual/orçamentário da parceria;
- C. Captar recursos extracontratuais diversos.

15.2 GESTÃO DE AQUISIÇÕES

- A. Aplicar o regulamento de compras.

15.3 GESTÃO DE PESSOAL

- A. Capacitar os trabalhadores;
- B. Contratar pessoal de acordo com os requisitos exigidos para função, inscrição nos registros nos respectivos Conselhos de Classe, e em conformidade com a NOB/RH e com a CLT.

15.4 GESTÃO PATRIMONIAL

- A. Executar a manutenção dos bens;

- B.** Dispor de equipamentos e instalações adequados à realização das ações e atividades do Projeto, de acordo com as normas técnicas do Ministério da Cidadania.

15.5 GESTÃO DE CONTROLE

- A.** Realizar reunião interna de monitoramento da parceria;
- B.** Realizar prestação de contas da parceria;
- C.** Submeter aos Conselhos Deliberativo e Fiscal das Entidades os Relatórios de Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

16. DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos será realizado pela SEMPRE ao parceiro a título de reembolso e cada usuário atendido no serviço custará, por mês, R\$ 79,30 (setenta e nove reais e trinta centavos), sendo:

- R\$ 50,00 (cinquenta reais) do Governo Federal;
- R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) do Governo Estadual;
- R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) do Governo Municipal.

Para execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, num período de 36 (trinta e seis) meses, estima-se o valor de recursos disponibilizados será de R\$ 470.249,00 (quatrocentos e setenta mil duzentos e quarenta e nove reais) mensal, perfazendo um valor anual de R\$ 5.642.988,00 (cinco milhões seiscentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais), sendo que:

Meta	Fonte	Valor	Valor Mensal	Valor Anual
5.930	0.2.29 Federal	50,00	296.500,00	3.558.000,00
	0.2.28. Estadual	4,30	25.499,00	305.988,00
	0.1.00 Municipal	25,00	148.250,00	1.779.000,00
	TOTAL	79,30	470.249,00	5.642.988,00

A Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE, repassará trimestralmente à Organização Parceira o valor estimado a partir do valor cofinanciado pelo órgão Estadual/Federal, juntamente com a contrapartida municipal.

Quando o pagamento trimestral estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – a liberação da parcela vinculada, pela SEMPRE à Parceira, fica condicionado ao depósito correspondente no respectivo Fundo.

O valor de repasse será condicionado à execução do serviço. A primeira parcela será paga integralmente e, a partir da segunda, o pagamento será pelo número de usuários em atendimento, conforme listagens enviadas e validadas pela SEMPRE. Para receber o valor integral, a OSC deverá demonstrar o cumprimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) da meta pactuada, bem como, demonstrar o alcance do atendimento em 50% de público prioritário.

O valor do repasse trimestral poderá ser alterado, caso demande ajustes durante a execução do Termo, com base em justificativa técnica, com a finalidade de que o objeto previsto seja cumprido da maneira mais eficiente possível.

17. PRAZO

A Prestação dos Serviços terá o prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

A execução dos serviços será monitorada e avaliada pelo gestor da parceria, ratificada pela comissão de monitoramento, designados pela **Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE.**

DECLARAÇÃO

Atesto a inexistência de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria constante do processo n.º1690/2019 referente ao Edital do Chamamento Público para execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, na forma do art.25 do Decreto Municipal n.º 29.129/2017.

Salvador, 13 de junho de 2019.

Rebecca Cruz Alves do Sacramento
Subcoordenador I
Mat.3137690